



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CENTRO PLURIDISCIPLINAR DE PESQUISAS
QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E AGRÍCOLAS



NORMAS INTERNAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

O presente documento reúne as normas para a realização de projetos, convênios, contratos ou qualquer outra atividade de pesquisa, extensão e prestação de serviços no Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas – CPQBA, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

As normas aplicam-se tanto aos Pesquisadores dos quadros do CPQBA, como aos Pesquisadores Externos e aos Usuários que queiram desenvolver atividades de pesquisa neste Centro.

São detalhados no documento os requisitos mínimos e os procedimentos para a submissão e a aprovação de projetos, convênios, contratos ou qualquer outra atividade de pesquisa, extensão ou prestação de serviços (Item I); os procedimentos para seu cadastro (Item II.1.), bem como dos Pesquisadores Externos e dos Usuários a eles vinculados (Item II.2.); as condições para o início e a conclusão das atividades (Item III); as responsabilidades de todos os envolvidos, sejam pesquisadores ou profissionais de apoio técnico (Item IV), e os instrumentos legais e normativos que embasam as normas aqui reunidas (Item V).

SUBMISSÃO, APROVAÇÃO E CADASTRO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Todos os projetos, convênios, contratos ou outras atividades de pesquisa, extensão e prestação de serviços realizados no CPQBA deverão ser previamente submetidos para aprovação nas instâncias competentes e cadastrados no Repositório eletrônico existente para esse fim, através de requisitos e procedimentos estabelecidos de acordo com o vínculo do proponente com o CPQBA e a natureza das atividades propostas, conforme indicado a seguir.

I. SUBMISSÃO E APROVAÇÃO

1. Pesquisadores do CPQBA

Os Pesquisadores (Pq e PAEPE) dos quadros do CPQBA deverão adotar os seguintes procedimentos para a submissão dos projetos e convênios de pesquisa, extensão e prestação de serviços inerentes às suas funções no Centro, estabelecidas nas Carreiras de Pesquisador (Pq) e de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE) ([Deliberações CAD-A-02, de 01-10-2005, alterada em 2010; CAD-A-004/2010, alterada em 2017, e CAD-A-001/2003, respectivamente](#)):



1.1. Projetos, convênios e contratos de pesquisa e de extensão

1.1.1. Projetos, convênios e contratos celebrados com ou sem interveniência da FUNCAMP

A submissão de projetos, convênios e contratos de pesquisa e de extensão a serem celebrados com o CPQBA- Unicamp deverá seguir o disposto na [Deliberação Consu A-16-2022](#):

1. Elaboração da proposta pelo Pesquisador Responsável, contendo: a) definição da atividade preponderante (pesquisa ou extensão); b) descrição do projeto com plano de trabalho, relação dos participantes e origem dos recursos financeiros com o devido plano de aplicação; c) indicação dos executores do convênio; d) havendo interveniência da FUNCAMP, a proposta deverá ser aprovada preliminarmente pela mesma; e) havendo cláusula de sigilo e/ou propriedade intelectual, a proposta deverá ser enviada preliminarmente à INOVA, para parecer;
2. Encaminhamento da minuta elaborada pela INOVA à Secretaria do CPQBA, para abertura do processo digital e encaminhamento através do sistema SIAD.

1.1.2. Projetos, Convênios e Contratos celebrados com agências de fomento

A submissão de projetos celebrados diretamente entre o Pesquisador Responsável e as agências de fomento, deverá seguir o trâmite interno indicado abaixo:

1. Encaminhamento do resumo do projeto, acompanhado do formulário “manifestação do dirigente”, ou documento similar, pelo Pesquisador Responsável, à Coordenação do CPQBA, para aprovação.

1.2. Convênios e contratos de prestação de serviços

Os convênios e contratos de prestação de serviços devem ser propostos com base na Lei Federal 13144/2021 ou nas normas estabelecidas pelo Sistema de Qualidade do CPQBA ([Manual da Qualidade – PSQ-05](#)), conforme o caso.

1.2.1. Convênios e contratos com recursos de até o valor limite para dispensa de licitação

A submissão de propostas de prestação de serviços envolvendo recursos de até o valor limite para dispensa de licitação referido na Lei 13144/2021, pode ser feita, conforme interesse das partes, através dos trâmites previstos na [Deliberação CONSU A-16/2022](#) ou através do estabelecido pelo Sistema da Qualidade do CPQBA, como indicado a seguir:

- i. Encaminhamento do orçamento à empresa ou interessado em contratar o serviço, para aprovação, juntamente com os procedimentos para o envio das amostras.
- ii. Uma vez aprovado o serviço, envio das amostras pelo contratante à Administração do CPQBA, onde deverão obrigatoriamente ser registradas antes do encaminhamento à Divisão Técnico-Científica onde o serviço será realizado;
- iii. Uma vez concluído o serviço, emissão do Relatório pelo Pesquisador responsável e juntada ao dossiê digital no SIGAD, indicando as assinaturas;
- v. Uma vez assinado, encaminhamento do Relatório ao contratante e solicitação de fatura à FUNCAMP, pela Administração.



1.2.2. Convênios e contratos com recursos superiores ao valor limite para dispensa de licitação

As propostas de prestação de serviços envolvendo recursos superiores ao valor limite para dispensa de licitação são regidas pela [Lei Federal 13144/21](#) e deverão obrigatoriamente seguir o trâmite previsto na [Deliberação Consu A-16/2022](#).

2. Pesquisadores externos

2.1. Pesquisadores de Instituições externas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, poderão submeter projetos ou convênios de pesquisa e de extensão a serem realizados em colaboração com o CPQBA.

2.1.1. As propostas deverão estar em consonância com os interesses institucionais de ambas as partes e contribuir para a realização da missão do Centro no desenvolvimento de pesquisa interdisciplinar de excelência em suas áreas de atuação, em prol de seu compromisso com a sociedade.

2.1.2. Os Pesquisadores Externos não poderão apresentar propostas de prestação de serviços.

2.2. As propostas poderão ser submetidas dentro das seguintes modalidades, conforme as normas vigentes na Universidade:

a. Pesquisador Colaborador ([Lei Federal 9608/98](#) e [Deliberação CONSU-A-006/2008](#));

b. Pesquisador de Pós-Doutorado ([Deliberação CONSU-A-12/2012](#));

2.3 A submissão das propostas deverá ser feita com a anuência do(s) Coordenador(es) da(s) Divisão(ões) Técnico-Científica(s) onde as atividades serão realizadas.

2.4. As propostas serão avaliadas nas instâncias competentes, de acordo com os seguintes critérios: (a) mérito, (b) adequação às linhas de pesquisa e aos interesses do Centro, (c) infraestrutura disponível para seu desenvolvimento e (d) contrapartida oferecida pelo proponente.

2.4.1. O Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado terá vigência correspondente à do financiamento recebido das agências de fomento para a realização do projeto, devendo o Pesquisador apresentar relatório técnico-científico após a conclusão do mesmo.

3. Outros Colaboradores

3.1. Estagiário

Alunos de nível médio e superior que queiram realizar estágios no CPQBA, com base no disposto na [Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008](#) e na [Resolução GR-008/2016](#), deverão candidatar-se a uma vaga através dos procedimentos indicados a seguir.

3.1.1 Estágios obrigatórios

i. Preenchimento do formulário disponível na página eletrônica do Centro (www.cpqba.unicamp.br), contendo as seguintes informações: identificação, nome da instituição de ensino, curso, Divisão Técnico-



Científica onde pretende realizar o estágio, resumo dos objetivos para a realização do mesmo, *curriculum vitae* (a ser anexado);

ii. Encaminhamento, pela Secretaria do Centro, do formulário preenchido para a Divisão Técnico-Científica indicada pelo interessado para, havendo interesse, agendamento de entrevista com o candidato;

iii. Após realizada a entrevista, sendo interesse das partes, entrega ao candidato da relação dos documentos necessários para dar início ao processo;

iv. Após apresentação dos documentos digitalizados pelo candidato à Secretaria do Centro, abertura do processo digital e preenchimento do formulário de solicitação de admissão de estagiário, para assinatura pelo pesquisador responsável pelo estágio e pelo estagiário;

v. Encaminhamento do processo à Diretoria do Centro para aprovação;

vi. Uma vez aprovado, encaminhamento do processo à Divisão de Admissão de Pessoal da Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH-DAP para formalização e indicação da data de início do estágio, indicada com base na data de encaminhamento do processo àquele Órgão;

vii. Após retorno do processo ao CPQBA, comunicação ao candidato da data de início do estágio e da data da realização do treinamento de segurança obrigatório.

3.1.2. Estágios não obrigatórios

i. Preenchimento do formulário disponível na página eletrônica do Centro (www.cpqba.unicamp.br), contendo as seguintes informações: identificação, nome da instituição de ensino, curso, Divisão Técnico-Científica onde pretende realizar o estágio, resumo dos objetivos para a realização do mesmo, *curriculum vitae* (a ser anexado);

ii. Encaminhamento, pela Secretaria do Centro, do formulário preenchido para a Divisão Técnico-Científica indicada pelo interessado para, havendo interesse, agendamento de entrevista com o candidato;

iii. Após realizada a entrevista, sendo interesse das partes, encaminhamento do processo à Diretoria do Centro para aprovação; iv. Uma vez aprovado pela Diretoria, envio da solicitação à FUNCAMP, junto com toda a documentação necessária do candidato, para elaboração do Termo de Estágio.

v. Após retorno do processo ao CPQBA, comunicação ao candidato da data de início do estágio e da data da realização do treinamento de segurança obrigatório.

3.2. Alunos regulares, bolsistas e pesquisadores de outras instituições

3.2.1. Alunos regulares, bolsistas (de treinamento técnico, iniciação científica, mestrado, doutorado ou outros) e pesquisadores de outras instituições formalmente vinculados à equipe de projetos ou convênios realizados no CPQBA poderão desenvolver suas pesquisas no Centro.

3.2.2. A solicitação será feita pelo Pesquisador Responsável pelo projeto ou convênio referido no Item anterior, quando da submissão do mesmo, através da inclusão do aluno, bolsista ou pesquisador como membro da equipe, ou quando da alteração da equipe da proposta inicial, a ser solicitada pelo Pesquisador Responsável pelo projeto ou convênio e aprovada nas instâncias competentes.



3.2.3. A solicitação deverá ser acompanhada de toda a documentação comprobatória relativa ao vínculo institucional do aluno ou bolsista e ao projeto a ser por ele desenvolvido.

3.2.4. Os alunos regulares, bolsistas e pesquisadores referidos no Item 3.2. deverão desenvolver suas atividades no Centro sob a orientação ou supervisão de um Pesquisador dos quadros do CPQBA ou de um Pesquisador Externo cadastrado no Centro dentro das modalidades previstas nos Itens 2.2 deste Documento (Pesquisador Colaborador ou Pesquisador de Pós-Doutorado).

4. Usuários

4.1. Pesquisadores de outros Órgãos e Unidades da UNICAMP ou de outras Instituições externas que não se enquadrem nas modalidades previstas no Item 2 (Pesquisadores Externos) poderão solicitar o uso da infraestrutura do CPQBA (Laboratórios das Divisões Técnico-Científicas e Campo Experimental) para realizarem parte das pesquisas por eles desenvolvidas em outras instituições.

4.2. A solicitação deverá ser encaminhada ao responsável pela Divisão, para aprovação, e cadastrada no sistema através do preenchimento de um formulário eletrônico contendo as seguintes informações: a) título do projeto; b) pesquisador responsável; c) período de utilização da infraestrutura do Centro.

4.2.1. Todas as propostas aprovadas pelos responsáveis pelas Divisões serão encaminhadas ao Conselho Executivo para ciência.

II. CADASTRO

1. Cadastro de projetos, convênios, contratos e atividades de pesquisa

1.1. Todos os projetos, convênios, contratos ou qualquer outra atividade de pesquisa, extensão e prestação de serviços aprovados deverão ser cadastrados no repositório eletrônico existente para esse fim antes do início das atividades, conforme procedimentos indicados a seguir.

1.2. Nenhum projeto, convênio, contrato ou outra atividade de pesquisa, extensão ou prestação de serviços poderá ser realizado no CPQBA sem o devido cadastro prévio, cumpridos os requisitos e procedimentos detalhados no presente Documento.

1.3. Uma vez submetido, o cadastro será validado pela Administração do Centro.

III. INÍCIO E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

1. Uma vez efetuado o cadastro de todos os projetos, convênios ou contratos aprovados e de todos os participantes externos a eles vinculados, conforme procedimentos detalhados no Item II, o início das atividades só será autorizado após a realização de treinamento de segurança obrigatório por todos os participantes externos, sejam pesquisadores ou profissionais de apoio técnico.

1.1 A exigência aplica-se também aos pesquisadores (Pq ou PAEPE) e profissionais de apoio-técnico recém-contratados pelo CPQBA que eventualmente não tiverem ainda realizado o referido treinamento, que é obrigatório para todos os servidores do Centro.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**CENTRO PLURIDISCIPLINAR DE PESQUISAS
QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E AGRÍCOLAS**



1.2 O treinamento é oferecido sob a responsabilidade da Brigada de incêndio conforme calendário disponível na administração. (<http://www.cpqba.unicamp.br/cqt-programa/cqt-introducao.html>).

No treinamento, cada participante receberá:

1.2.1 Todas as instruções relativas à segurança de pessoas e do patrimônio e à qualidade dos serviços que se aplicam à realização das atividades no CPQBA, que estão contidas nas normas de acesso e permanência de pessoas no Centro, as normas de boas condutas e práticas em suas dependências (áreas comuns, Laboratórios, Campo Experimental e Biotério), incluídas aquelas referentes ao ingresso, à manipulação e ao descarte de amostras e insumos, tal como estabelecidas nos instrumentos normativos do CPQBA e da Universidade, em consonância com as instruções legais e normativas vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal mencionadas no Item V, nº 8 a 12, deste Documento.

1.2.2 Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios para a execução das atividades.

1.2.3 Todos os EPI não descartáveis recebidos pelos participantes externos deverão ser devolvidos quando da finalização das atividades.

2. Obrigações Legais

Todos os resultados técnicos, tecnológicos ou científicos decorrentes de projetos, convênios, contratos ou atividades desenvolvidas parcial ou integralmente no CPQBA, por Pesquisadores dos quadros do Centro, Pesquisadores Externos ou Usuários deverão mencionar a filiação ao CPQBA ou o uso da infraestrutura do Centro, conforme o caso, independentemente da aplicação de disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direitos autorais.

IV. RESPONSABILIDADES

1. É de responsabilidade do Conselho Executivo, junto com a Comissão de Qualidade Total (CQT) do CPQBA, estabelecer e revisar as normas reunidas neste Documento, submetendo-as à Coordenação do CPQBA.
2. É de responsabilidade de todos os que participam de projetos, convênios, contratos ou qualquer outra atividade de pesquisa, extensão ou prestação de serviços no CPQBA, sejam pesquisadores ou profissionais de apoio técnico, cumprir e fazer cumprir todas as normas institucionais, de segurança e de qualidade envolvidas na realização das atividades, mencionadas neste Documento.
3. É de responsabilidade dos responsáveis pelas Divisões Técnico-Científicas e dos Responsáveis pelo Almozarifado e pelo Campo Experimental identificarem toda situação que esteja em desacordo com quaisquer dos Itens previstos no presente Documento, notificando formalmente o(s) interessado(s) e a Coordenação do Centro.



4. O não cumprimento das normas estabelecidas ou mencionadas no presente Documento acarretará nas medidas administrativas e disciplinares cabíveis para aqueles que deem causa ou concorram para tanto, podendo levar, no caso dos Pesquisadores Externos e dos Usuários, a seu descredenciamento para realizarem atividades neste Centro.
5. Os Pesquisadores Responsáveis por projetos, convênios, contratos ou quaisquer atividades de pesquisa, extensão ou prestação de serviços realizadas no CPQBA, sejam Pesquisadores dos quadros, Pesquisadores Externos ou Usuários, deverão indenizar o Centro por eventuais perdas ou danos causados a seu patrimônio, após regular apuração das responsabilidades.
6. Exceções e casos omissos neste Documento deverão ser encaminhados à Diretoria para análise, caso a caso.

V. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

1. Deliberação CONSU-A-025/2013 – Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas – CPQBA. http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=3482
2. Deliberação CAD-A-02, de 01-10-2005, alterada em 2010 – Institui a Carreira de Pesquisador Pq e dá outras providências. http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=2208
3. Deliberação CAD-A-004/2010, alterada em 2017 – Dispõe sobre a Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAAPE. http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=2959
4. Deliberação CONSU-A-016/2020 – Dispõe sobre o Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador. http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=2836
5. Deliberação CONSU-A-027/2021 – Dispõe sobre o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado – PPPD. http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=3208
6. Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm
7. Resolução GR-008/2016 – Dispõe sobre o oferecimento de estágios e regulamenta o Processo Seletivo no âmbito da UNICAMP. http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=3944
8. Normas Internas de Controle de Acesso e Permanência nas Dependências do CPQBA – Aprovadas pelo Conselho Superior em 29 de maio de 2017; atualizadas em .../.../2023.
http://www.cpqba.unicamp.br/Arquivos/Normas/Normas_de_acesso_29-05-17_CE_CS_16-062017_APROVADAS_SITE.pdf
9. Manuais de Segurança e Qualidade do Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas – CPQBA
<http://diamante/geral/qualidade/Documentos/MANUAL%20DE%20ORIENTA%C3%87%C3%83O,%20CONDUTAS%20E%20SEGURAN%C3%87A.pdf>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**CENTRO PLURIDISCIPLINAR DE PESQUISAS
QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E AGRÍCOLAS**



10. Instrução DGA N°. 64/08, de 29/02/2008 – Estabelece regras e procedimentos para aquisição, estoque e requisição de produtos controlados pela Polícia Federal, Polícia Civil e Exército Brasileiro (Atualizada em 13/10/2015).

http://www.dga.unicamp.br/Conteudos/Legislacao/InstrucoesNormativasDGA/Instrucao_DGA_n_064_2008.pdf

11. Resolução GR-013/2008, de 20/02/2008 – Dispõe sobre a aquisição e utilização de produtos controlados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo - Divisão Técnico-Científica de Produtos Controlados, Polícia Federal - Divisão Técnico-Científica de Repressão à Entorpecentes e Exército Brasileiro.

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=1516